



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 17 de julho de 2023.

Mensagem nº 25/2023

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Institui o Programa Banco de Ração, artigos, produtos e acessórios para animais e dá outras providências”.

O intuito do presente projeto de lei é beneficiar os protetores independentes e as ONGs que fazem lares temporários a animais apreendidos em fiscalizações de denúncias.

Destacamos que a doação de ração para animais, é uma prática comum realizada por vários municípios com a finalidade de mitigar o problema da falta de alimentação e redução de custos para ONGs que acolhem animais.

Com o serviço, o município poderá receber e armazenar produtos doados de estabelecimentos comerciais e industriais, provenientes de apreensões, doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas e judiciais, obtidas por projetos de patrocínio e também de doações provenientes de condenações judiciais.

Caberá ao Banco fazer a distribuição organizada do produtos arrecadados e ajudar os cuidadores e protetores, as ONGs, população de baixa renda para que todos tenham alimentação para os cães e gatos.

Por fim o município está atento as necessidades dos animais, bem como as pessoas que cuidam com muito carinho dos animais desabrigados.

(Signature)

RECEBIDO EM:
18/07/23
Flavia



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raquel Chini".

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE-SP.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 2023

127/23

“Institui o Programa Banco de Ração, artigos, produtos e acessórios para animais e dá outras providências”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua XXXX Sessão XXXXXX, da XXXXXX Sessão Legislativa da XXXXXX XXXXXX Legislatura, realizada em XXX de XXXX de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Banco de Ração, alimentos, artigos, produtos e acessórios para animais.

Parágrafo Único – A participação dos órgãos públicos, das pessoas físicas e ou jurídicas no programa se dará por meio da doação de insumos e equipamentos como ração, medicamentos, produtos de limpeza, artigos e produtos para animais em geral;

Art. 2º - É proibida a comercialização de quaisquer produtos recebidos em doação pelo Programa.

Art. 3º - Serão beneficiários do Programa as instituições e protetores independentes voluntários ligados à causa animal, previamente cadastrados junto à Administração Municipal, bem como pessoas em condições de rua que possuam animais.

§1º – As instituições e protetores independentes voluntários citados no *caput* constituirão uma Comissão para referendar os protetores voluntários individuais.

§2º – Todas as doações recebidas pelo Programa deverão ser registradas em Processo Administrativo próprio, observado o Decreto Municipal nº 4.107, de 31 de julho de 2006.

§3º – Só poderão ser recebidas em doação, ração e alimento para animais, artigos e produtos para animais que estejam em perfeitas condições para uso e que não coloquem em risco a integridade física dos animais e dentro do prazo de validade, quando for o caso.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 4º – O Consultório na Rua (CONAR) poderá realizar doação de ração para animais de pessoas em situação de rua acompanhadas pelo Programa.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XX de 2023, ano quinquagésimo XXX da Emancipação.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXXX de 2023.

Ruy Ferraz Fontes
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Protocolado sob o número **511/2023**.

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 18 de julho de 2023.

Lucas Evangelista Rodrigues
Agente Administrativo
Registro nº 748

LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES

p/ Protocolo Geral